

Proc. Administrativo 5.574/2024

De: Leidiane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 06/06/2024 às 11:20:32

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP

Requisição 149/2024 - Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43

—
Leidiane Zoccante

Adm Saúde

Anexos:

A_Assistencia.pdf
B_Justificativa_de_Dispensa.pdf
C_TR.pdf
D_REQUISICAO_149.pdf
E_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_1_.pdf
F_TERMOS_DE_CIENCIA_FISCAL_1_.pdf
G_CCMI.pdf
H_CNH.pdf
I_CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
J_CERTIDAO_MUNICIPAL_2_.pdf
K_CERTIDAO_FEDERAL_1_.pdf
L_CERTIDAO_TRABALHISTA_1_.pdf
M_DECLARACAO_DE_NAO_NEPOTISMO_1_.pdf
N_DECLARACAO_DE_SUJEICAO_AO_INCISO_XXXIII_DO_ART_7_.pdf
O_FGTS.pdf
P_CNPJ.pdf
Q_apolice.pdf



Placa BCY-4E43	Cor BRANCA	Chassi 9BGKF48V0KG273135	Quilometragem 66.1	Combustível 1/8
Seguradora Gente Seguradora	Sinistro 01312400935	Responsável Webservice	Grupo de Fornecimento -	
CNPJ da Seguradora 90.180.605/0001-02	Orçamento 128296.5 - 03/04/24 - 08:53:31	Número de Integração -		
Segurado MUNICIPIO DE UBIRATA	CPF/CNPJ do Segurado 76.950.096/0001-10	Telefone (44) 35438019	E-mail LICITACAO@UBIRATA.PR.GOV.BR	
Dados da Oficina AUGE FUNILARIA E PINTURA (Linhas Gerais) - 31.067138/0001-31 (44) 35431863 - daniel_garcia390@hotmail.com R JOAQUIM FERREIRA LUCIO 1186, Centro - Ubitatã - Paraná CEP: 85440-000		Mão de Obra R\$ 40,00/h	Reparação R\$ 50,00/h	Pintura (Comum) R\$ 45,00/h
		Desconto 10,00%	Valor Segurado R\$ 65.503,00	Valor Fipe (0044881) R\$ 63.140,00

Dados para Faturamento
Gente Seguradora - 90.180.605/0001-02

TROCA
 R&I
 REMOÇÃO & INSTALAÇÃO
 R
 REPARAÇÃO
 P
 PINTURA
 ABAIXO DO PADRÃO
 ACIMA DO PADRÃO
 INCLUSÃO MANUAL
 SERVIÇO MANUAL
 CÓDIGO DIFERENTE
 SERVIÇO

PEÇA DA CONTA
 IMPACTO
 SEM COBERTURA
 SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1
ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
<input type="checkbox"/> T 1,00 <input type="checkbox"/> P 6,00	1	52176426	CAPÔ	Seguradora	R\$ 4.302,70	45,00%	R\$ 2.366,48
<input type="checkbox"/> T -	1	52085587	DEFLETOR SUP DO RADIADOR	Oficina	R\$ 116,81	10,00%	R\$ 105,13
<input type="checkbox"/> T 2,50 <input type="checkbox"/> ↑	1	52142403 1610839	FAROL DIREITO (MÁSCARA NEGRA, SEM GUIA DE LED)	Seguradora	R\$ 2.133,77	70,10%	R\$ 638,00
<input type="checkbox"/> T 0,10 <input type="checkbox"/> ↑	1	52108401	FRISO DA GRADE INF DO RADIADOR (PRATA)	Oficina	R\$ 282,07	10,00%	R\$ 253,86
<input type="checkbox"/> T 0,20	1	52092362	GRADE INF DO RADIADOR	Seguradora	R\$ 205,87	40,25%	R\$ 123,00
<input type="checkbox"/> T 1,00 <input type="checkbox"/> P 4,00	1	52170723	PARACHOQUE DIANTEIRO	Seguradora	R\$ 1.415,82	48,02%	R\$ 736,00
<input type="checkbox"/> T 2,00 <input type="checkbox"/> P 2,00	1	52141669	TRAVESSA SUP DO PAINEL DIANTEIRO	Oficina	R\$ 970,00	10,00%	R\$ 873,00
<input type="checkbox"/> R&I 0,30 <input type="checkbox"/> ↑	1		EMBLEMA DIANTEIRO	Oficina	-	-	-
<input type="checkbox"/> R&I 2,00 <input type="checkbox"/> R 4,00 <input type="checkbox"/> P 3,50 <input type="checkbox"/> ↓	1		PARALAMA DIANT DIR	Oficina	-	-	-
<input type="checkbox"/> R 1,00	1		DOBRADIÇA DIR DO CAPÔ	Oficina	-	-	-
<input type="checkbox"/> R 1,00	1		DOBRADIÇA ESQ DO CAPÔ	Oficina	-	-	-
	1		<input type="checkbox"/> ATV. ACESSÓRIAS	Oficina	R\$ 90,00	-	R\$ 90,00
	1		<input type="checkbox"/> DIF. DE M.O. PARA ACORDO	Oficina	R\$ 2.138,50	-	R\$ 2.138,50

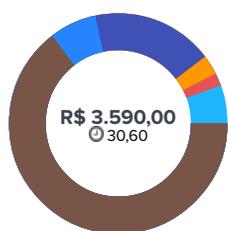
Troca / R&I **R\$ 364,00** 9,10
 Pintura (Comum) **R\$ 697,50** 15,50
 Reparação **R\$ 300,00** 6,00
 Serviços **R\$ 2.228,50**
 Forn. Oficina **R\$ 1.231,99**
 Forn. Seguradora **R\$ 3.863,48**
 Total **R\$ 8.685,47**

NOTAS FISCAIS DE FORNECIMENTO

TIPO	DATA	NÚMERO	CHAVE	FORNECEDOR	CNPJ	ESTADO	VALOR
Peças pela Seguradora (Venda)	14/05/2024	104856		METRONORTE (São José)	05.035.532/0017-45	SC	R\$ 859,00
Total:							R\$ 859,00

RESUMO GERAL

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA (COMUM)	REPARAÇÃO	SERVIÇO	FORN. OFICINA	FORN. SEGURADORA	TOTAIS
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA (IMPACTO)


Funilaria (5,79%)	R\$ 200,00 <input type="checkbox"/> 5,00
Vidraçaria	-
Tapeçaria (1,85%)	R\$ 64,00 <input type="checkbox"/> 1,60
Elétrica (2,90%)	R\$ 100,00 <input type="checkbox"/> 2,50
Mecânica	-
Pintura (Comum) (17,96%)	R\$ 697,50 <input type="checkbox"/> 15,50
Reparação (6,95%)	R\$ 300,00 <input type="checkbox"/> 6,00
Serviços (64,55%)	R\$ 2.228,50

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R\$ 1.368,88
Descontos (Oficina)	- R\$ 136,89
Líquido de Peças (Oficina)	R\$ 1.231,99
Bruto de Peças (Seguradora)	R\$ 8.058,16
Descontos (Seguradora)	- R\$ 4.194,68
Líquido de Peças (Seguradora)	R\$ 3.863,48

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R\$ 1.231,99
Peças pela Seguradora	+ R\$ 3.863,48
Líquido de Mão de Obra	+ R\$ 3.590,00
Total Geral	R\$ 8.685,47


R\$ 8.685,47
Total Geral


R\$ 3.863,48
Peças pela Seguradora


R\$ 4.788,00
Franquia


R\$ 33,99
Líquido Geral

CONCLUSÃO

Tipo de Conclusão: Autorizado | **Motivo:** Conserto do Veículo Autorizado na Oficina | **14/05/2024 - 15:42:50** | Webservice - Gente Seguradora

ÚLTIMOS PARECERES

Fluxo: 5 | **Criado por:** Webservice - Gente Seguradora | **Data de criação:** 14/05/2024 - 15:42
Parecer gerado via integração: Reparos autorizados. | Usuário: IGOR CANEZ LOPES | CPF:

Fluxo: 4 | **Criado por:** Fornecimento de Peças - Gente Seguradora | **Data de criação:** 14/05/2024 - 15:35

**** A T E N Ç Ã O ****

SOLICITAMOS QUE ANTES DE INICIAR OS REPAROS DO VEÍCULO/COMPRA DE PEÇAS, SEJA REALIZADO CONTATO COM PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL DO VEÍCULO PARA AUTORIZAÇÃO DO MESMO

As notas fiscais deverão ser enviadas a Cia através do PORTAL PARCEIRO, juntamente com o TERMO DE QUITAÇÃO, e uma FOTO do veículo reparado com a SUCATA ao lado.

Dados para emissão das notas fiscais

Gente Seguradora S/A

CNPJ: 90.180.605/000102

Inscrição Municipal: 14109425

Inscrição Estadual: Isento

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico

CEP: 90.020-060 - Porto Alegre - RS

Em caso de dúvidas contatar o analista responsável pelo processo via whatsapp:

Dieison Puhl (51) 99920-2326

Eliane Crusius (51) 996.928.069

Gilson Brubacher (51) 997.242.491

Gilson Pedroso (51) 999.595.634

Igor Lopes (51) 999.475.252

Jorge Neto (51) 997.861.608

Melina Mendes (51) 980.115.562

Maikon Dos Santos (51) 998.915.730

Informamos que será incluso no orçamento o valor de R\$90,00 (Atividades Acessórias) para realização da vistoria, quando forem respeitados/realizados os seguintes critérios:

- As vistorias deverão ser realizadas dentro do sistema Cilia, e respeitar o prazo de devolução do lote de 48h;

- As vistorias deverão ser realizadas com o correto cadastro do veículo dentro do sistema Cilia;

- As vistorias deverão estar com orçamento realizado dentro do padrão da seguradora, sem lançamentos manuais para troca/reparação de itens parametrizados dentro do sistema;

- As vistorias deverão ser entregues com fotos dos 4 ângulos do veículo, foto do painel com a ignição ligada, foto dos faróis acessos, foto do chassi e do capô aberto;

- Em caso de indenização integral, deverá ser anexado ainda fotos do porta malas, ferramentas, estepe, bateria, interior do veículo e painel.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Para solicitar um complemento, as oficinas cadastradas ou referenciadas Cilia Pass devem acessar: <https://portaldecomplemento.com.br>
- Dúvidas referente aos dados para emissão da NF e processo de inclusão da NF, solicitar login/senha enviar e-mail para credenciamento@genteseguradora.com.br
- Cobrança de pagamento pendente após inclusão e aceite da NF, enviar e-mail para pagamentosinistro@genteseguradora.com.br
- Será de inteira responsabilidade do proprietário do veículo o pagamento de eventual cobrança por estadia do veículo pelo período em que permanecer na oficina.

Status do Orçamento: Analisado | Relatório gerado em 16/05/2024 - 10:53:15 pelo Sistema Cilia - www.cilia.com.br



Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5680-9052-944B-0F53> e informe o código 5680-9052-944B-0F53





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

PRESTADOR: ANDRE FELIPE COSTA
CNPJ: 31.067.138/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 4.788,00

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

JUSTIFICATIVA: O município possui seguro da frota conforme Contrato 190/2023. O seguro inclui cobertura de casco, porém prevê franquia obrigatória para utilização dos serviços. Considerando que o carro acidentado apresentou danos cujo valor do conserto é superior a franquia, foi acionado a seguradora para reparo do veículo Onix placa BCY-4E43.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Como de praxe no caso de seguros, o segurado faz a solicitação da assistência e a seguradora indica o local de realização dos serviços. A seguradora liberou os reparos na empresa ANDRE FELIPE COSTA em Ubatuba, competindo ao município o pagamento da franquia diretamente ao prestador

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor da franquia está definido no Contrato 190/2023, conforme apólice em anexo.

Ubatuba, 06 de junho de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas. Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Franquia de seguro	gb	1	4.788,00	4.788,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa em anexo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) homologação da dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Justificativa, apêndice deste Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço no estabelecimento da contratada.

3.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Em horário normal de expediente.

Materiais a serem disponibilizados

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Viviane Aparecida de Souza.

Fiscalização Técnica

4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

4.19. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.1.1. Conclusão da substituição dos para-brisas e liberação do veículo;

Do recebimento

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 5.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 5.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.9.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 5.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.14.1. o prazo de validade;
- 5.14.2. a data da emissão;
- 5.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 5.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.14.5. o valor a pagar; e
- 5.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 5.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 5.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 5.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor foi indicado pela seguradora, com adoção do critério de preços definido no Contrato.

Regime de execução

6.2. O regime de execução do contrato será o de preço unitário.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.788,00,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	21494	4.788,00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 06 de junho de 2024.

Leidiane Zoccante da Silva

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 149/2024

2. OBJETO

Franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-4.788,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	21494	4.788,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	ANDRE FELIPE COSTA
CNPJ Nº:	31.067.138/0001-31
Endereço:	R JOAQUIM FERREIRA LUCIO 1186, Centro - Ubitatã - Paraná

Ubitatã – Paraná, 06 de junho de 2024

Secretaria de Saúde



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESA

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária Municipal da Saúde do município de Ubitatã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da dispensa de licitação, sob o nº 80/2024, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubitatã, 06 de junho de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária de Saúde



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 149/2024

OBJETO: Franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

SERVIDOR: Celso Marques Cardonha

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Manutenção de Frota da Secretaria de Saúde

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 9 99036719

Ubiratã, 06 de junho de 2024.

Fiscal do contrato



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANDRE FELIPE COSTA

CPF

034.474.269-50

CNPJ

31.067.138/0001-31

Data de Abertura

31/07/2018

Nome Empresarial

ANDRE FELIPE COSTA 03447426950

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/07/2018

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO

Número

1186

Bairro

CENTRO

Município

UBIRATA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

31/07/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pintor(a) de automóveis independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

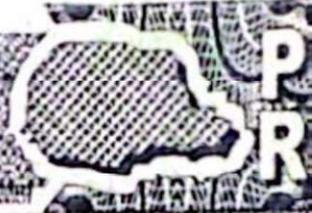
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
ANDRE FELIPE COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7713576-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
034.474.269-50 04/04/1983



FILIAÇÃO
JOAO ALCEU COSTA
EDEVIRGEN DO ROCIO
BRESSAN COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01960380114 25/11/2031 06/09/2001

OBSERVAÇÕES

Andre Felipe Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
UBIRATA, PR 25/11/2021

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

00808286580
PR920470560



PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2291871350

PROIBIDO PLASTIFICAR
2291871350

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5680-9052-944B-0F53> e informe o código 5680-9052-944B-0F53



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033579991-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.067.138/0001-31**

Nome: **ANDRE FELIPE COSTA 03447426950**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3425/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950
CPF/CNPJ..: 31.067.138/0001-31
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:22/06/2024

Código de Autenticidade: 38934817038934

UBIRATÃ EM 23/05/2024

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5680-9052-944B-0F53> e informe o código 5680-9052-944B-0F53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950
CNPJ: 31.067.138/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:25 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **1A1C.3298.3C67.43B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.067.138/0001-31
Certidão n°: 35920939/2024
Expedição: 23/05/2024, às 09:46:51
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE FELIPE COSTA 03447426950 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.067.138/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA e PATRÍCIA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5680-9052-944B-0F53> e informe o código 5680-9052-944B-0F53



DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, inscrita no CNPJ sob o nº 31.067.138/0001-31, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ANDRÉ FELIPE COSTA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.713.576-6 e do CPF nº 034.474.269-50, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã-Pr, 23 de Maio de 2024.

ANDRE FELIPE COSTA
03447426950:310671
38000131

Assinado de forma digital por
ANDRE FELIPE COSTA
03447426950:31067138000131
Dados: 2024.05.23 10:29:33
-03'00'

André Felipe Costa

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ANDRÉ FELIPE COSTA, representante legalmente constituído da proponente ANDRÉ FELIPE COSTA 03447426950, inscrita no CNPJ nº 31.067.138/0001-31, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-Pr, 23 de Maio de 2024.

ANDRE FELIPE COSTA Assinado de forma digital por
ANDRE FELIPE COSTA
03447426950:310671 03447426950:31067138000131
38000131 Dados: 2024.05.23 10:32:30
-03'00'

André Felipe Costa
CPF nº 034.474.269-50
RG nº 7.713.576-6



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.067.138/0001-31
Razão Social: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950
Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO 1186 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502275342211616

Informação obtida em 06/06/2024 10:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.067.138/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2018
NOME EMPRESARIAL ANDRE FELIPE COSTA 03447426950			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAQUIM FERREIRA LUCIO	NÚMERO 1186	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO daniel_garcia390@hotmail.com		TELEFONE (44) 3543-1863	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **10:40:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0120000.000000 **DATA DE EMISSÃO** 18/09/2023 **PROPOSTA** 219445
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 06/09/2023 às 24 horas do dia 06/09/2024.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000070	BCY4E43	Não Informado	2019/2019	ONIX ADVANTAGE AT6 1.4 ECO FLEX
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BGKF48V0KG273135	004488-1	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
2/10	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	393,34	4.788,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	34,44	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	300.000,00	16,25	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	7,33	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00*	2,58	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00*	5,69	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	1,62	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	10,29	-	-	-
Quilometragem de guincho 500 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,30	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,14	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	10,90	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) 600 KM					
PANE SECA	Contratado	0,39	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,44	100,00	-	-
FAROIS	Contratado	1,66	100,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	1,15	100,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,17	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	3,03	150,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	1,72	150,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0120000.000000	DATA DE EMISSÃO 18/09/2023	PROPOSTA 219445
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 1,00 150,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5680-9052-944B-0F53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 06/06/2024 13:34:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 06/06/2024 14:21:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5680-9052-944B-0F53>

Proc. Administrativo 1- 5.574/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 07/06/2024 às 08:07:56

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta através da secretaria demandante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 5.574/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 07/06/2024 às 10:46:51

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 3- 5.574/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2024 às 10:57:15

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 149/2024 - Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6D6-7498-D56D-6242

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 07/06/2024 10:57:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 07/06/2024 11:14:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6D6-7498-D56D-6242>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/06/2024 às 13:48:07

Prezada,

Verificar a previsão legal da justificativa da contratação, tal Artigo e Inciso não correspondem a modalidade escolhida para a contratação, a fim do atendimento ao objeto requerido.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 4- 5.574/2024

De: Leidiane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2024 às 14:13:35

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 149/2024 - Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43

Segue justificativa correta.

Anexos:

B_Justificativa_de_Dispensa_1_.pdf



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

PRESTADOR: ANDRE FELIPE COSTA
CNPJ: 31.067.138/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 4.788,00

PREVISÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

JUSTIFICATIVA: O município possui seguro da frota conforme Contrato 190/2023. O seguro inclui cobertura de casco, porém prevê franquia obrigatória para utilização dos serviços. Considerando que o carro acidentado apresentou danos cujo valor do conserto é superior a franquia, foi acionado a seguradora para reparo do veículo Onix placa BCY-4E43.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Como de praxe no caso de seguros, o segurado faz a solicitação da assistência e a seguradora indica o local de realização dos serviços. A seguradora liberou os reparos na empresa ANDRE FELIPE COSTA em Ubatã, competindo ao município o pagamento da franquia diretamente ao prestador

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor da franquia está definido no Contrato 190/2023, conforme apólice em anexo.

Ubatã, 06 de junho de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8B5-C8AA-B937-6065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 07/06/2024 14:25:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F8B5-C8AA-B937-6065>

Proc. Administrativo 5- 5.574/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2024 às 14:17:59

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso I** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 10/06/2024 08:58) 5.574/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2024 às 08:58:29

Prezados, segue certidão do TCU da empresa ANDRE FELIPE COSTA 03447426950.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ConsultaConsolidada_31067138000131_10_6_2024.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/06/2024 08:56:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDRE FELIPE COSTA 03447426950**
CNPJ: **31.067.138/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo 6- 5.574/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2024 às 10:57:15

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico referente minuta anexa.

[Bruna Correa Malheiro - PGM-ASSEJUR](#)

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_DISPENSA.pdf



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5574/2024

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, inscrita no CNPJ nº 31.067.138/0001-31, com sede na Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 1186, Centro, no município de Ubitatã, estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. VALOR: R\$-4.788,00 (*Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais*).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

Proc. Administrativo 7- 5.574/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 10/06/2024 às 11:37:52

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 5.574/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/06/2024 às 09:40:51

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 149/2024 - Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_149_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2024

OBJETO: Franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 149/2024, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente ao pagamento de franquia de veículo da frota do município.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o

constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto envolvido, o procedimento licitatório adequado a ser adotado pela Administração é o da dispensa, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como

o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 11 de junho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32DD-8B54-A669-20AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 11/06/2024 09:41:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/32DD-8B54-A669-20AA>

Proc. Administrativo (Nota interna 11/06/2024 10:45) 5.574/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2024 às 10:45:44

Designação dos agentes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Portaria_260_Comissao_de_Contratacao.pdf

Portaria_69_GESTORES.pdf

PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designa Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 02/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCF-2C80-2A75-AB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 08/04/2024 12:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CFCF-2C80-2A75-AB58>

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubiratã;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

CONSIDERANDO que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 23/01/2024 a 30/12/2024:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Secretaria das Finanças e Planejamento
Sergio Ricardo Sequeira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Mello Bartz

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Parágrafo único. As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas estabelecidas no art. 20 do Decreto nº 40, de 09 de março de 2023.

Art. 2º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0310-0829-077E-00F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/01/2024 12:33:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0310-0829-077E-00F5>

Proc. Administrativo 9- 5.574/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/06/2024 às 11:58:52

Prezados, segue termo de dispensa assinado pela autoridade superior.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

DISPENSA_22_.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6497/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5574/2024

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: **ANDRE FELIPE COSTA 03447426950**, inscrita no CNPJ nº 31.067.138/0001-31, com sede na Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 1186, Centro, no município de Ubitatã, estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. VALOR: R\$-4.788,00 (*Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais*).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2024.06.11
11:53:18 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

Proc. Administrativo 10- 5.574/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/06/2024 às 08:56:13

Segue publicações.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

jornal_6497.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.013- ANO: XIX

Página 2 de 17

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 424, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Silvío César Martins de Pádua para o cargo de Assessor de Gabinete, CC-09, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 10/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Designa servidor para a função de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Bernardino da Luz, ocupante do cargo de Lavador de Veículos e Máquinas, para exercer a função de Chefe de Setor de Administração de Materiais, FG-01, removendo-o da Secretaria de Viação e Serviços Rurais para a Secretaria de Obras, em 11/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: 50.624.800 SIDNEY PEREIRA GALINDO, inscrita no CNPJ nº 50.624.800/0001-51

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6144/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o termo de Adesão Chamamento 02/2023 em 12 meses, passando o término da mesma para 20 de Junho de 2025, ratificando o valor de R\$ 63.264,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6497/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5574/2024

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: ANDRE FELIPE COSTA 03447426950, inscrita no CNPJ nº 31.067.138/0001-31, com sede na Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 1186, Centro, no município de Ubiratã, estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. VALOR: R\$-4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6498/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

OBJETO: Aquisição de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais diversos e equipamentos para garantir a segurança, identificação e funcionalidade dos agentes de saúde e vigilância sanitária e epidemiológica, além de uniformes para motoristas da Secretaria de Saúde e camisetas para pacientes doadores de sangue.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 119.301,11 (cento e dezenove mil trezentos e um reais e onze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/06/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Obtenção de edital e seus anexos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://www.ubirata.pr.gov.br> e PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 11 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.253.127/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6468/2024.

OBJETO: contratação de serviços contínuos de empresa prestadora de serviços técnicos e profissionais de assistente social para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ubiratã -PR.

VALOR: R\$-81.720,00 (oitenta e um mil setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.574/2024 | Anexo: jornal_6497.pdf (1/1)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22 | Processo 6497/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/06/2024



[Entrar](#)

Modalidade de contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a contratação direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000116/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Franquia de seguro para reparos do veículo Onix placa BCY 4E43 envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.788,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.788,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Franquia de seguro	1	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Icones Encontrados

 Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=12da3959833m12) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6497/2024 - DISPENSA 22/2024

Publicação: 11/06/2024

Abertura: 11/06/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto:

Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo Ônix placa BCY-4E43, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

Anexos

EDITAL (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=12da395983lc12&id=23367688)

 Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

 **Última Atualização: 12/06/2024 08:54:10**

Proc. Administrativo 11- 5.574/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/06/2024 às 08:56:57

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.